



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1241/2015.

Boa Viagem - CE., 20 de maio de 2015.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.014,00 mensais e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.**: Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no **§1º, do art. 9-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.**, acrescido pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, é fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Boa Viagem e do Ministério da Saúde, nos termos do § 3º, do Art. 9-C da Lei Federal nº 11.350, acrescido pela Lei nº 12.994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS 20 DE MAIO DE 2015.

FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal